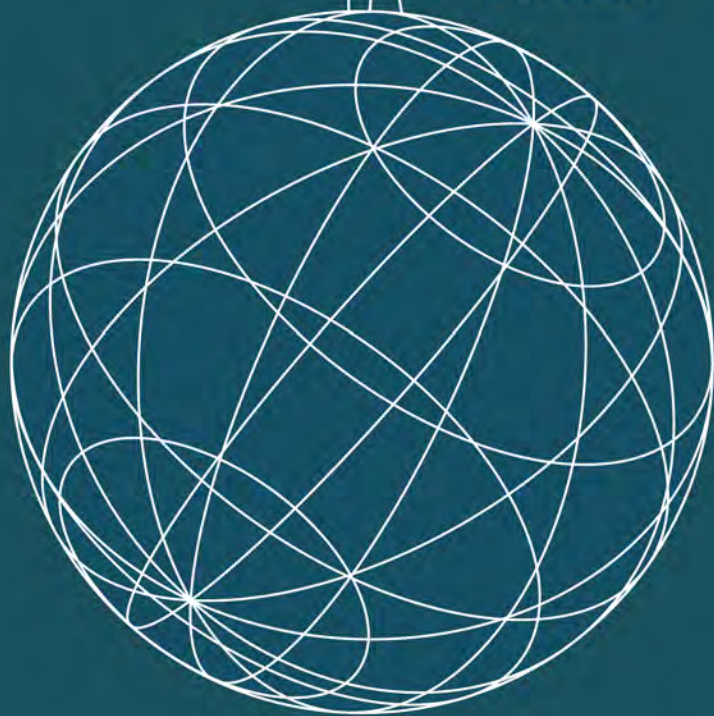


# ESTADO E SOBERANIA

ENSAIOS SOBRE  
CRISTIANISMO E  
POLÍTICA



**HERMAN DOOYEWEERD**

  
VIDA NOVA

Bebendo das fontes de Calvino e de Kuyper, Herman Dooyeweerd denuncia as consequências nefastas das cosmovisões que, por situarem seu ponto de partida na realidade temporal, negam a soberania das esferas — negação que está na origem dos totalitarismos. Em um país que enxerga o governo como fonte ou solução de todos os problemas, essa publicação é de valor inestimável, por fornecer pistas para uma visão bíblica do Estado. Além disso, serve como porta de entrada para a filosofia de Dooyeweerd: terreno pouco explorado pelo protestantismo brasileiro, mas imprescindível para todo cristão que pretende pensar o mundo através das lentes das Escrituras.

**Norma Braga Venâncio**, escritora, doutora em Literatura Francesa pela UFRJ e mestrandia em Teologia e Filosofia pelo Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper. É autora do livro *A Mente de Cristo: Conversão e Cosmovisão Cristã*, publicado por Edições Vida Nova.

Os dois ensaios de Herman Dooyeweerd presentes neste livro são um potente antídoto contra a idolatria por trás da onda de populismo, autoritarismo e esquerdismo que ressurgiu em anos recentes na América Latina — a “ideia pagã e apóstata do Estado total”. De forma profunda e sofisticada, o autor contrapõe a essa noção estatista a convicção de que Deus, por meio da Palavra eterna, Jesus Cristo, o único “governante de todos os governos da terra”, é soberano sobre as esferas — indivíduo, família, igreja e Estado — que compõem uma sociedade pluriforme.

**Franklin Ferreira**, diretor geral e professor de Teologia Sistemática e História da Igreja no Seminário Martin Bucer. É autor de diversos livros, entre eles, *A Igreja Cristã na História, Teologia Sistemática*, sétimo volume do *Curso Vida Nova de Teologia Básica e Teologia Sistemática* (em coautoria com Alan Myatt), publicados por Edições Vida Nova.

# Sumário

INTRODUÇÃO .....	7
<i>Neocalvinismo, política e Estado: contextualizando a abordagem de Herman Dooyeweerd</i> por Leonardo Ramos e Lucas G. Freire	
NOTA DOS TRADUTORES .....	37
ENSAIO 1 .....	39
<i>A ideia cristã do Estado</i>	
ENSAIO 2 .....	97
<i>A disputa sobre o conceito de soberania</i>	
GLOSSÁRIO .....	129
<i>Por Albert Wolters, Redeemer College</i> Traduzido e expandido por Guilherme de Carvalho	

# Introdução

## **Neocalvinismo, política e Estado: contextualizando a abordagem de Herman Dooyeweerd**

Leonardo Ramos e Lucas G. Freire

Uma interpretação criteriosa do pensamento político de Herman Dooyeweerd (1894-1977), um dos maiores filósofos e juristas da história do cristianismo, deve levar em conta o contexto intelectual e histórico em que ele viveu.<sup>1</sup> Sendo ao mesmo tempo herdeiro e criador da tradição “neocalvinista” reformacional, Dooyeweerd iniciou sua reflexão dialogando com abordagens alternativas à teoria do direito e do Estado e contrapondo-as. Antes que Dooyeweerd propusesse a reforma na raiz do pensamento político cristão, foi preciso que ocorresse, por meio dos reformadores, uma mudança na teologia e nas práticas eclesiais e civis. Além disso, uma nova tradição de filosofia política, influenciada pela teologia reformada, mas independente desta, teve início na modernidade. Posteriormente, em reação ao revolucionismo iluminista, essa tradição foi

---

<sup>1</sup>Para informações sobre biografia e perfil intelectual de Dooyeweerd, ver: Guilherme V. R. de Carvalho, “Introdução Editorial: Herman Dooyeweerd, Reformador da Razão”, in: Herman Dooyeweerd, *No Crepúsculo do Pensamento Ocidental: Estudos sobre a Pretensa Autonomia do Pensamento Filosófico* (São Paulo: Hagnos, 2010); Guilherme V. R. de Carvalho, “A Filosofia Reformada: Suas Origens e seu Lugar na História do Pensamento Protestante”, in: Franklin Ferreira, ed., *A Glória da Graça de Deus: Ensaio em Honra a J. Richard Denham Jr. sobre História, Teologia, Igreja e Sociedade* (São José dos Campos: Fiel, 2010, p. 525-59).

resgatada e atualizada com a ascensão da cosmovisão reformacional no contexto político holandês. Desse contexto, Dooyeweerd herdou pressupostos, práticas e uma agenda normativa para fundamentar seu pensamento político. Portanto, o surgimento de sua teoria do direito e do Estado, da qual este livro é uma pequena amostra, faz culminar um longo processo de reflexão acerca de qual seria o modelo mais adequado para o engajamento cristão na esfera da justiça pública.

### **Modelos para o cristianismo na política**

Em relação a formas de aplicação prática dos princípios cristãos na vida política, é inegável que os mais variados contextos do cristianismo influenciaram os diversos modelos propostos, com vistas ao engajamento do cristão em questões de justiça pública e governo. A igreja do Antigo Testamento experimentou uma época de domínio político e governo bíblico. A igreja do Novo Testamento sofreu sob uma política e um governo antibíblico. A igreja medieval exerceu influência direta na política. A igreja no renascimento moderno teve influência indireta. A igreja na modernidade tardia privatizou sua postura política. A igreja contemporânea tem tentado recuperar seu engajamento a partir de uma reinterpretação do seu papel na sociedade. Dentre os vários modelos propostos na história, três se destacam como os mais influentes na cultura cristã ocidental. O primeiro deles é o modelo da igreja com autoridade política, com a função de promover a justiça pública. O segundo é o modelo do governo civil com autoridade eclesiástica. O terceiro mantém a igreja na esfera eclesiástica de autoridade e o governo civil na esfera política. Cada um desses modelos foi praticado em alguma medida. Trata-se, é claro, de categorias “ideais”. Na história, os diversos modelos articulados na teologia política e na sua

aplicação misturaram elementos desses três modelos, sendo um elemento mais evidente que os demais.<sup>2</sup>

Ora, as mudanças trazidas pela Reforma Protestante no contexto da cristandade ocidental articularam elementos fundamentados em cada um dos três modelos aqui representados. Nos lugares em que a autoridade da igreja de Roma se estendia fortemente sobre a esfera política, houve pouca representatividade do movimento protestante. Em diversas ocasiões, se é que houve alguma, essa representatividade foi de pronto suprimida com o uso do poder da espada portada pelo magistrado civil apoiado por Roma. Uma vez que os protestantes conquistaram certo espaço, em que puderam contar com o apoio do magistrado civil, sugeriu-se que o governo político deveria estabelecer uma igreja oficial que estivesse livre da autoridade do papado e desvinculada das demais igrejas e religiões. O magistrado civil que adotasse tal postura teria o dever não somente de promover o culto e a igreja protestante, como também de erradicar, em sua jurisdição, qualquer manifestação pública contrária à religião oficial.<sup>3</sup> Não obstante essas duas instâncias de envolvimento eclesiástico com o governo civil, tanto o pensamento romanista como o protestante tinham em seus pressupostos algum elemento de separação entre o poder político e o poder espiritual. Um terceiro movimento — o

---

<sup>2</sup>Cf., por exemplo, Emil Brunner, *Christianity and Civilisation: Foundations* (New York: Scribner, 1948), p. 106-26; David VanDrunen, *Living in God's Two Kingdoms: A Biblical Vision for Christianity and Culture* (Wheaton: Crossway, 2010), p. 161-205; Darryl Hart, *A Secular Faith: Why Christianity Favors the Separation of Church and State* (Chicago: Ivan R. Dee, 2006); Stephen C. Perks, *A Defence of the Christian State: The Case against Principled Pluralism and the Christian Alternative* (Taunton: Kuyper Foundation, 1998), p. 125-79.

<sup>3</sup>Daniel Philpott, *Revolutions in Sovereignty: How Ideas Shaped Modern International Relations* (Princeton: Princeton University Press, 2001), p. 97-149.

da reforma radical, que era representado por diversas seitas chamadas “anabatistas” — optou por manter uma distinção ainda mais radical entre as duas esferas, negando até onde fosse possível a necessidade de envolvimento do cristão com o poder político.<sup>4</sup> A história da articulação da separação entre ambas as esferas, portanto, é a história da teologia política moderna. É nesse contexto que podemos localizar as contribuições de Martinho Lutero (1483-1546) e João Calvino (1509-1564) em contraposição às alternativas apresentadas no seio da igreja de Roma e na polifonia de teses mantidas pelos anabatistas.

### **Reforma da igreja e da política**

Lutero, Calvino e tantos outros reformadores, com efeito, defenderam com veemência a igreja protestante contra as perseguições políticas e religiosas que eclodiram por toda a Europa. Quando gritos de revolução radical foram ouvidos, esses reformadores viram também a necessidade de estipular limites à resistência, estabelecendo sua legitimidade em termos de ordem e decência como a obediência que Deus requer do seu povo também no âmbito cívico.<sup>5</sup> É importante notar, porém, o caráter diferenciado das contribuições dos principais reformadores para esse debate. Lutero, ao perceber o potencial destrutivo das revoltas camponesas da Alemanha, pôs-se a elaborar sua declaração pública de apoio aos príncipes daquela região,

---

<sup>4</sup>Cf. Michael G. Baylor (ed.), *The Radical Reformation* (Cambridge: Cambridge University Press, 1991).

<sup>5</sup>Cf. John Witte, Jr., *Law and Protestantism: The Legal Teachings of the Lutheran Reformation* (Cambridge: Cambridge University Press, 2002); *The Reformation of Rights: Law, Religion, and Human Rights in Early Modern Calvinism* (Cambridge: Cambridge University Press, 2007).

condenando também a mentalidade revolucionária que, sob pretexto de “reforma da igreja”, fomentou toda sorte de desordem e de violência.<sup>6</sup> Com o tempo, o luteranismo cristalizou certos princípios favoráveis à religião oficial sob a autoridade do magistrado civil local. Em Lutero, a base teológica da argumentação parte da dicotomia entre lei e evangelho. Nisso, o reformador alemão (conforme explica Dooyeweerd em seus estudos) não rompeu por completo com o dualismo escolástico tardio que surgiu em alguns círculos da igreja medieval.

Para Lutero, a Lei diz respeito ao reino deste mundo, caído e repleto de pecado. Essa ordem das coisas possui sua própria lógica: trata-se do reino temporal. Já o Evangelho regula a prática do cristão e diz respeito ao reino eterno. O cristão vê-se preso a este mundo, mas a função da lei é condenar os ímpios. O cristão, por sua vez, está livre da lei e deve pautar-se pelo “novo mandamento” do amor, confirmado por Cristo. Daí se segue uma distinção radical: a política e o governo civil, pertencentes ao reino temporal, são intrinsecamente separados da piedade e do amor verdadeiro, o reino eterno.<sup>7</sup> Dada essa lógica, pareceu a Lutero que seria correto apoiar o absolutismo reivindicado pelos príncipes da época, sendo essa opção mais apropriada para o contexto da igreja perseguida no âmbito do reino temporal. Vale lembrar que esses príncipes careciam não somente de algum respaldo protestante para esmagar a rebelião anabatista instaurada em nome da reforma radical, mas também

---

<sup>6</sup>Harro Höpfl, Introdução, in: Harro Höpfl, *Lutero e Calvino: Sobre a Autoridade Secular*, 2.ed. (São Paulo: Martins Fontes, 2005).

<sup>7</sup>Martinho Lutero, *Sobre a Autoridade Secular*, in: Höpfl, *Lutero e Calvino*; ver também Hendrik J. van Eikema Hommes, *Major Trends in the History of Legal Philosophy* (Amsterdam: North Holland, 1979), p. 76.



de mais legitimidade na acumulação de poder contra imposições externas. Afinal, em grande parte da Europa, havia um pressuposto de que esses príncipes deviam obediência a um monarca, que tinha inclinações claramente romanistas e que representava o Sacro Império Romano-Germânico.<sup>8</sup> No contexto de uma igreja protestante perseguida por ameaças externas e fragilizada pela radicalidade de movimentos internos rivais, Lutero definiu sua posição tendo em vista uma lógica de “dois reinos”: o secular e o espiritual.<sup>9</sup>

É interessante notar que, como Lutero, Calvino se vale dessa linguagem de dois reinos para articular seu ponto de partida. No entanto, sua apresentação da postura anabatista faz que seus representantes pareçam defender uma versão exageradamente permissiva da mesma tese dos dois reinos, negando a necessidade de qualquer autoridade política, visto que se trata de uma instituição deste mundo pecaminoso: a igreja deve ser a comunidade pura dos santos e não deve ter qualquer negócio com a sociedade caída. Embora limitado pelo vocabulário conceitual da sua época, Calvino, de fato, diferenciou sua posição da de Lutero, defendendo a continuidade de certos princípios bíblicos para os nossos dias, inclusive na sua aplicação política. Ele afirma que, embora as leis civis do Antigo Testamento tenham cessado na sua forma de implementação, elas ainda contêm um núcleo de universalidade que deve instruir o homem quanto à prática cristã. O reformador ainda apresenta diversos aspectos referentes ao dever que o povo tem de obedecer às autoridades. Contudo, ele aponta exceções que deveriam conter o absolutismo do magistrado civil. Quando os governantes se

---

<sup>8</sup>Adam Watson, *A Evolução da Sociedade Internacional: Uma Análise Histórica Comparativa* (Brasília: UnB, 2004), p. 231-56.

<sup>9</sup>Witte, *Reformation of Rights*, p. 87-108.



Uma das marcas mais visíveis do cristão evangélico é o compromisso inegociável de se manter fiel às Escrituras e de transmitir a cosmovisão cristã ao nosso mundo contemporâneo de uma maneira que faça sentido às pessoas. Na busca por manter esse compromisso no contexto da política e da teoria geral do Estado, o filósofo holandês Herman Dooyeweerd é sem dúvida uma das fontes mais inspiradoras.

Em *Estado e Soberania*, o leitor encontrará dois ensaios desse importante filósofo cristão:

1. "A ideia cristã do Estado", discurso proferido no dia 3 de outubro de 1936 para a juventude antirrevolucionária, e
2. "A disputa sobre o conceito de soberania", discurso proferido em 20 de outubro de 1950, por ocasião do 70.º aniversário da Universidade Livre de Amsterdã, da qual Dooyeweerd naquela época foi reitor.

O livro conta também com uma excelente introdução dos professores dr. Leonardo Ramos e dr. Lucas G. Freire ao pensamento político de Dooyeweerd, além de um glossário traduzido e expandido por Guilherme V. R. de Carvalho, de termos técnicos e de neologismos do filósofo.

[vidanova.com.br](http://vidanova.com.br)

  
VIDA NOVA

ISBN 978-85-275-0589-5



9 788527 505895

